



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 38/2020

Processo nº 12610002.005682/2020-15

### CONTRATO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E OSMAR FERNANDES RAPOSO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF do MF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. [REDACTED], inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal – RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **OSMAR FERNANDES RAPOSO**, CPF [REDACTED] inscrita CNPJ sob nº 28.372.774/0001-62, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 2016, Candelaria - CEP 59.064-720, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016, com base no chamamento público nº. 02/2020 (processo 12610021.001314/2020-61), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a parceria entre os contratados, com intuito viabilizar o programa Turismo Cidadão, firmado no convênio 05/2020 entre a SET e a EMPROTUR, para utilização dos pontos do programa cidadão nota 10 na aquisição de passeio de buggy junto a contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme art. 48, II da Lei 13.303/2016 e do art. 23, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR a contratação em tela adotará o regime de Empreitada por Preço Global tendo em vista que é possível definir previamente neste projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, processo 12610021.001314/2020-61.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente serão pagos na seguinte forma:

Item	Descrição	Valor unitário por passeio
01	Passeio de Buggy	R\$ 400,00

3.2. Pagamentos relativos ao consumo mensal do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	302501 Desenvolver os segmentos do turismo do Rio Grande do Norte	
Elemento de Despesa:	33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	100-Recursos diretamente arrecadados	
Valor:	R\$ 315.000,00	2020

**4.2 Destaca-se que o valor acima informado é para todo o programa e não somente em favor do CONTRATADO, sendo os valores devido ao CONTRATADO subtraído do valor total, igualmente será feito com os demais contratados que se habilitaram no chamamento público, tudo conforme termo de referência e edital do chamamento (processo 12610021.001314/2020-61).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 A Contratada deverá entregar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor de Protocolo da EMPROTUR, Nota Fiscal dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

5.2 A atestação da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao empregado formalmente designado para esse fim.

5.3 No caso das notas fiscais serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada anteriormente, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.4 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Resolução 032/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à Previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, bem como outros documentos pertinentes à execução contratual.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada anteriormente, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.8 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.9 A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à EMPROTUR, referente ao fornecimento dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

5.11 O CNPJ contido na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1. São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

##### **1. DA CONTRATADA:**

2. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à EMPROTUR, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente contratação.
3. A Contratada, a partir do momento em que for notificada formalmente pela EMPROTUR, deverá ressarcir a empresa pelo(s) valor (es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vista a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da empresa e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.
4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação junto ao Cadastro de Fornecedores da EMPROTUR.
5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
6. A Contratada atenderá o consumidor (cliente-cidadão), procedendo com a reserva do serviço a ser prestado em data disponível mediante acordo entre os interessados.
7. Ao final do mês, deverá a contratada, encaminhar via ofício a EMPROTUR, o relatório de voucher recebidos para que possa ser feita a devida verificação e pagamento por parte da EMPROTUR, devendo, na oportunidade, encaminhar a Nota Fiscal dos serviços correspondente, assim como as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), bem como informar os dados bancários para crédito dos valores.

8. A CONTRATADA receberá o voucher diretamente impresso pelo consumidor final, devendo fazer o agendamento da utilização do mesmo de acordo com as datas ofertadas no chamamento público junto com o consumidor.
9. No final de cada mês, deverá a CONTRATADA enviar um relatório a EMPROTUR com a relação dos vouchers e demais detalhes para efetivo pagamento.
10. **DA CONTRATANTE:**
11. Cabe à EMPROTUR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto contratado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
12. A EMPROTUR também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos critérios devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativa ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
13. Efetuar o pagamento de acordo com o relatório de voucher recebidos da(s) empresa(s), cujo mesmo será checado de acordo com a emissão pelo sistema da Secretaria de Tributação, responsável pelo aplicativo do Nota Potiguar.
14. A CONTRATANTE não é responsável por valores relativos a consumo de frigobar, restaurantes, taxas de serviço e taxa de turismo, travessias, balsas e etc, cabendo estas despesas do consumidor em ajuste feito com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:
  1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO:

9.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, importantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de Termo Aditivo, quando de sua ocorrência:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação dos preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no Fluxo de Caixa da EMPROTUR	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no	X	X

					prazo pactuado		
--	--	--	--	--	-------------------	--	--

	SEVERIDADE BAIXA (1)	SEVERIDADE MÉDIA (2)	SEVERIDADE ALTA (3)
PROBABILIDADE BAIXA (1)	RISCO TRIVIAL (2)	RISCO TOLERADO (3)	RISCO MODERADO (4)
PROBABILIDADE MÉDIA (2)	RISCO TOLERADO (3)	RISCO MODERADO (4)	RISCO SUBSTANCIAL (5)
PROBABILIDADE ALTA (3)	RISCO MODERADO (4)	RISCO SUBSTANCIAL (5)	RISCO INTOLERÁVEL (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
TRIVIAL / IMPORTÂNCIA 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável
TOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
MODERADO / IMPORTÂNCIA 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado com severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoada, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
SUBSTANCIAL / IMPORTÂNCIA 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
INTOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,1% calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 0,5% calculado sobre o valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva da Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EMPROTUR, observado o RILCOP/EMPROTUR;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMPROTUR.

III- o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da EMPROTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela EMPROTUR, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EMPROTUR, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII- a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:**

- corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EMPROTUR no processo licitatório ou na execução do contrato;
- fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EMPROTUR, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**A rescisão do contrato poderá ser:**

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPROTUR;

III- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos prestados pela EMPROTUR, o prazo a que se refere o § 1º será de 180 (cento e oitenta) dias.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

**A rescisão por ato unilateral da EMPROTUR acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCOP/EMPROTUR:**

I - assunção imediata do objeto contratado, pela EMPROTUR, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPROTUR;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPROTUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato juntamente com os documentos e ajustes decorrentes do processo administrativo nº. 12610021.001314/2020-61constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e os decorrentes deste processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal/RN, em 05 de novembro de 2020.

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

**RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

**SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**

**OSMAR FERNANDES RAPOSO**

CNPJ/ME sob o nº 28.372.774/0001-62

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF/MF:

Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, **Diretor Vice-Presidente**, em 05/11/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 05/11/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY**, **Chefe de Gabinete**, em 05/11/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Fernandes raposo**, **Usuário Externo**, em 07/11/2020, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7371311** e o código CRC **CD6646FE**.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/17.  
PROCESSO MÃE: 164637/2017-9.  
PROCESSO: 00610096.001324/2020-26.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como o aumento do valor contratado em 3,82933633 % em decorrência das formalizações do 3º e 4º termo aditivo ao contrato, publicados no DOE dia 02/06/2020 e dia 22/08/2020 respectivamente.  
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído ao valor estimado de R\$ 2.334.163,20, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas, no valor de R\$ 194.513,60.  
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 2.334.163,20, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Sendo R\$ 66.650,39 para atender ao período de 20/12/2020 até 31/12/2020 e R\$ 2.114.632,81 para atender ao período de 01/01/2021 até 19/12/2021.  
24.131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Corona vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas. 0001 - Rio Grande do Norte.  
Elemento da despesa: 339039.45 - Serviços de Gás. Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.  
Sendo R\$ 4.671,26 para atender ao período de 20/12/2020 até 31/12/2020 e R\$ 148.208,74 para atender ao período de 01/01/2021 até 19/12/2021.  
Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 20/12/2020 até 19/12/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Eider Luiz de Medeiros, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020.  
PROCESSO: 00610407.000077/2020-90.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NUTRIR SAÚDE STORE LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I.  
Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Termo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição.  
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 349.908,72.  
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 349.908,72, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.07 Gêneros de Alimentícios. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Da Vigência: Este Contrato tem vigência e validade de 04/11/2020 até 31/12/2020 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE.  
Em consonância com o Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso IV, é vedada a prorrogação do respectivo contrato.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Luana Batista de Macêdo Lacet, pela contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
AVISO AOS LICITANTES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020, Processo nº 00610419.000005/2020-11, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OXIGENOTERAPIA, ASPIRAÇÃO E VENTILAÇÃO ARTIFICIAL).  
O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, Exclusivamente A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor (Decreto Estadual 21.709 de 23 de junho de 2010 que altera o Art. 6º do Decreto Estadual 19.938/2007), o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.  
A abertura e disputa dar-se-á no dia 24/11/2020 às 9h (horário de Brasília - DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 10/11/2020 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.  
Natal, 09/11/2020.  
Luiz Wagner Pinto de Aguiar  
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN  
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
AVISO AOS LICITANTES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020, Processo nº 00610318.000102/2020-34, Aquisição de Material Permanente (CONJUNTO DE VIDEOLARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS REUTILIZÁVEIS DE AÇO CIRÚRGICO), O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A abertura e disputa dar-se-á no dia 23/11/2020 às 9h (horário de Brasília - DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 10/11/2020 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.  
Natal, 09/11/2020.  
Luiz Wagner Pinto de Aguiar  
PREGOEIRO

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2ª Convocação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 50/2020  
OBJETO: Aquisição de material de Auxílio Ventilatório  
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 17/11/2020 às 9h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.  
Natal, 09 de novembro de 2020.  
Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo  
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2020 - Processo nº 00610424.000026/2020-50  
O Diretor do Hospital Giselda Trigueiro, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer a situação para o serviço de manutenção em um Nobreak - Marca ENGTRON, N° de Série: 359466, Potência 2KVA Tensão de Entrada: Automática / Tensão de Saída: 220/115.  
Dispensa de Licitação nº 020/2020, Art. 24, Inciso II, tendo em vista a situação fática que ora se apresenta nos autos.  
Objeto: Manutenção em um Nobreak - Marca ENGTRON, N° de Série: 359466, Potência 2KVA Tensão de Entrada: Automática / Tensão de Saída: 220/115.  
Fundamento: Art. 24, Inciso II, lei 8.666/1993  
Valor global: R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas de mão de obra - 339039 e R\$ 1.630,00 (Um mil, seiscentos e trinta reais) para custear despesas de troca de peças - 339030.  
Beneficiário(s): C & M Serviços Eletrônicos Ltda/CNPJ nº 16.727.526/0001-08  
André Luciano de Araújo Prudente  
Diretor Geral  
Natal (RN), 09 de Novembro de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020.  
PROCESSO: 00610407.000077/2020-90.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA EDNALDO LOPES GONÇALVES EIRELI (BIG BOI).  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I.  
Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Termo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição.  
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 2.020.220,32.  
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 2.020.220,32, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.07 Gêneros de Alimentícios. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Da Vigência: Este Contrato tem vigência e validade de 04/11/2020 até 31/12/2020 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE.  
Em consonância com o Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso IV, é vedada a prorrogação do respectivo contrato.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Ednaldo Lopes Gonçalves, pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2020 - Processo nº 00610424.000026/2020-50  
O Diretor do Hospital Giselda Trigueiro, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer a situação para o serviço de manutenção em um Nobreak - Marca ENGTRON, N° de Série: 359466, Potência 2KVA Tensão de Entrada: Automática / Tensão de Saída: 220/115.  
Dispensa de Licitação nº 020/2020, Art. 24, Inciso II, tendo em vista a situação fática que ora se apresenta nos autos.  
Objeto: Manutenção em um Nobreak - Marca ENGTRON, N° de Série: 359466, Potência 2KVA Tensão de Entrada: Automática / Tensão de Saída: 220/115.  
Fundamento: Art. 24, Inciso II, lei 8.666/1993  
Valor global: R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas de mão de obra - 339039 e R\$ 1.630,00 (Um mil, seiscentos e trinta reais) para custear despesas de troca de peças - 339030.  
Beneficiário(s): C & M Serviços Eletrônicos Ltda/CNPJ nº 16.727.526/0001-08  
André Luciano de Araújo Prudente  
Diretor Geral  
Natal (RN), 09 de Novembro de 2020.

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610409.001168/2020-22  
Objeto: contratação para prestação de serviço de hemodiálise móvel a ser realizada em pacientes internados no Hospital Regional Telecilla Freitas Fontes, em Caicó/RN, com diagnóstico de COVID 19, por um período de até 6 (seis) meses, conforme Anexo I.  
Fundamento: artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.  
Valor Total: R\$ 351.374,40 (Trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Beneficiário: CLÍNICA DO RIM LTDA  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 00619968.000033/2020-89  
Objeto: contratação de empresa para oferta dos serviços de cirurgias eletivas (incluindo profissionais ANESTESIOLOGISTA, EQUIPE DE ENFERMAGEM E INSUMOS) a serem realizados no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, através das empresas habilitadas na CHAMADA PÚBLICA 001/2020, pelo período de 03 (três) meses.

Fundamento: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.  
Beneficiárias: As empresas UNIFP apresentando o valor de R\$ 141.300,00 e COOPANEST apresentando o valor de R\$ 225.000,00.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública  
SESAP - Coordenadoria Administrativa

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020  
Assunto: Credenciamento - Programa Turismo Cidadão.  
PROCESSO: 12610002.005682/2020-15  
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.  
CONTRATADA: Osmar Fernandes Raposo - CNPJ 28.372.774/0001-62.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1.1 - Parceria entre os contratados, com intuito viabilizar o programa Turismo Cidadão, firmado no convênio 05/2020 entre a SET e a EMPROTUR, para utilização dos pontos do programa cidadão nota 10 na aquisição de passeio de buggy junto a contratada.  
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO  
3.1 - Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente serão pagos na seguinte forma:  

Item	Descrição	Valor unitário por passeio
01	Passeio de Buggy	R\$ 400,00

3.2 - Pagamentos relativos ao consumo mensal do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.  
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
4.1 - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária - 2020:  
Projeto de Atividade: 302501 Desenvolver os segmentos do turismo do Rio Grande do Norte;  
Elemento de Despesa: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 100-Recursos diretamente arrecadados;  
Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).  
CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA  
6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.  
Natal, 05 de novembro de 2020.  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA  
OSMAR FERNANDES RAPOSO.  
CNPJ nº 28.372.774/0001-62  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020-CPL-SEAP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO Nº: 06010040.003533/2019-61  
Finalidade: aquisição de equipamentos para a renovação da sala de exames/consultório médico e a farmácia, oferecendo adequações desses espaços físicos, com a necessidade das ações em saúde da Unidade de Psiquiatria e Custódia, pertencente à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 49, da Lei 8.666/93, e, conforme o disposto nos autos do Processo SEI nº 06010040.003533/2019-61, decide tornar pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A RENOVACÃO DA SALA DE EXAMES/CONSULTÓRIO MÉDICO E A FARMÁCIA, OFERECENDO ADEQUAÇÕES DESSES ESPAÇOS FÍSICOS, COM A NECESSIDADE DAS AÇÕES EM SAÚDE DA UNIDADE DE PSQUIATRIA E CUSTÓDIA, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, pelos motivos abaixo expostos:  
Inicialmente, ressalto que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário o qual permite à Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.  
Celso Antônio Bandeira de Melo em seu livro Curso de Direito Administrativo. 15ª ed. Malheiros. São Paulo: 2003, p. 831 relata explicitamente a discricionariedade dos atos públicos, in verbis:  
"Discricionariedade é a margem de "liberdade" que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente."  
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 12610002.005682/2020-15

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020  
 NOTA POTIGUAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
 POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E  
 OSMAR FERNANDES RAPOSO, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal – RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR FERNANDES RAPOSO**, CPF 671.852.904-49, inscrita CNPJ sob nº 28.372.774/0001-62, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 2016, Candelaria - CEP 59.064-720, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016, com base no chamamento público nº. 02/2020 (processo 12610021.001314/2020-61), **CELEBRAR TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 38/2020, passando o mesmo a vigorar de 09/05/2021 a 07/08/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	158001 - Campanha educativa de Cidadania Fiscal
----------------------	---

	302501 – Desenvolvimento dos seguimentos do turismo	
Elemento de Despesa:	33.90.31.06 - Premiação Educacionais 33.90.33.18 – Serviços de promoção artística, cultural e turística	
Fonte de Recurso:	190 – Recursos Diversos 100-Recursos diretamente arrecadados	
Valor:	R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais)	2021

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 17 de março de 2021.

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
**RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
**SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**

**OSMAR FERNANDES RAPOSO**  
CNPJ/ME sob o nº 28.372.774/0001-62

TESTEMUNHAS:

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF/MF:</b>

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 17/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 17/03/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 17/03/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 17/03/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Fernandes raposo, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8873397** e o código CRC **47E9B04C**.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESA  
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2017.  
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa SG Tecnologia Clínica LTDA.  
OBJETO: O presente Termo tem por classificar a despesa desta forma: 100% na fonte 100, alusivo aos Serviços de Locação de Equipamentos para Setor de Microbiologia.  
24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
0001 - Rio Grande do Norte.  
Elemento de Despesa: 3390.39-12- Locação de Máquinas e Equipamentos  
Fonte: 100 - Recursos Ordinários  
Valor R\$ 482.709,67 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).  
Vigência do Apostilamento: 01/01/2021 a 06/12/2021  
SIGNATÁRIO: Aline Patrícia dos Santos Bezerra  
Natal/RN, 30 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
Registro de Preços, para aquisição de microcuvetas de plástico, soluções de controle e lancetas com cessão em comodato de equipamentos, durante o período de 12 (doze) meses.  
D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo senhor Secretário de Estado da Saúde, publicada no DOE de 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, de acordo com o processo licitatório acima especificado, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.  
Publique-se  
Natal, 29 de março de 2021  
Rodrigo Villar de Freitas  
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Processo nº 00610432.000042/2020-43  
Resultado do Julgamento PE095/2020  
OBJETO: Aquisição dos seguintes equipamentos: Microcomputador desktop; Notebook processador intel core 15, para a Rede de Frio Estadual e para as seis Redes de Frio das URSAPs, com vista a suprir as necessidades do Programa Estadual de Imunizações do Estado do Rio Grande do Norte. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o pregão 95/2020 foi FRACASSADO devido aos preços aos preços apresentados estarem acima dos estimados sem interesse de negociação por parte das participantes.  
Natal-RN, 30 de março de 2020.  
Altamir Justino Victor  
Pregoeiro-CPL/SESA

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021  
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de kits promocionais personalizados para incentivo à doação voluntária de sangue.  
Comunicamos aos interessados que o pregão acima especificado foi remarcado para o dia 09/04/2021, a abertura das propostas dar-se-á às 9h. e a sessão de disputa terá início às 9h30 do mesmo dia, no site (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
O Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br - ID 862597, bem como no site www.compras.gov.br, informações no e-mail hemocpl@rn.gov.br.  
Natal, 29 de março de 2021.  
CPL do HEMONORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
Objeto: aquisição de material de consumo (reagentes imuno-hematológicos), com cessão em comodato de equipamentos e instrumentos de medição (pipetas e dispensadores), durante o período de 12 (doze) meses.  
Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas abaixo especificadas.  
LOTES 01-02-03-04- Fornecedor vencedor-DIAMED LATINO AMERICA S/A. CNPJ 71.015.853/0001-45.  
Natal, 29 de março de 2021  
Iraci Gurgel Rocha

SESA - HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 08/2021. cujo objeto é Contrato de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças originais dos equipamentos Ultrassom, da marca PHILIPS, processo nº 00610480.000020/2019-74, da seguinte forma:  

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R\$
CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.	41.005.786/0001-17	1	39.996,00
TOTAL GERAL			39.996,00

  
Natal (RN), 30 de março de 2021.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

## Secretaria de Estado do Turismo

nº 9016416/2021-SETUR - AJ/SETUR - SECRETARIA  
Extrato: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021 Processo nº 02410015.000308/2021-31  
Primeiro Acordante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR)  
Segundo Acordante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) Objeto: Acordo de Cooperação Técnica ora firmado tem por objeto o aproveitamento e préstimo das competências pertinentes à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no que concerne à condução da fase externa dos processos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando cooperação técnica e apoio operacional, a título não oneroso. Valor: não existe dispêndio financeiro Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. Natal/RN, 29 de março de 2021. ANA MARIA DA COSTA Secretária da SETUR e MARIA VIRGÍNIA FERREIRA Secretária da SEAD  
Testemunhas: LORAYNE MAHARA BEZERRA GOMES DENIS CAVALCANTE BARBOSA

## Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO ADITIVO  
Processo nº 12610002.005682/2020-15  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 NOTA POTIGUAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E OSMAR FERNANDES RAPOSO, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra - CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal - RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OSMAR FERNANDES RAPOSO, CPF 671.852.904-49, inscrita CNPJ sob nº 28.372.774/0001-62, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 2016, Candelaria - CEP 59.064-720, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016, com base no chamamento público nº. 02/2020 (processo 12610021.001314/2020-61), CELEBRAR TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 38/2020, passando o mesmo a vigorar de 09/05/2021 a 07/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade 158001 - Campanha educativa de Cidadania Fiscal

302501 - Desenvolvimento dos seguimentos do turismo

Elemento de Despesa: 33.90.31.06 - Premiação Educacionais

33.90.33.18 - Serviços de promoção artística, cultural e turística

Fonte de Recurso: 190 - Recursos Diversos

100-Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Natal, 17 de março de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

OSMAR FERNANDES RAPOSO

CNPJ/ME sob o nº 28.372.774/0001-62

TESTEMUNHAS: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, HYVIRNG FERREIRA

Processo Licitatório nº 12610006.000042/2021-51.

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que realizará no dia 19 de abril de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF), a licitação para o objeto acima especificado (SEI nº 12610006.000042/2021-51). Os Editais com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

www.emprotur.setur.rn.gov.br, em TRANSPARÊNCIA EMPROTUR, item 2. licitações, e no Portal de Compras do Governo Federal, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, Licitação nº 005/2021, como também na Sede da EMPROTUR, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, CEP 59090-002, Natal/RN. Qualquer informação será prestada através dos telefones: Fone (84)3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.br.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

Francisco Fernandes de Brito

Pregoeiro da EMPROTUR

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

ANÁLISE Nº 2/2021/SEAP - CPL/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 06010082.000758/2020-11

INTERESSADO: APOIO AO GABINETE DO SECRETARIO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

CONVITE Nº 001/2021

Reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAP-RN, com a finalidade de conferir e analisar a documentação contidas no "envelope nº 01 - Habilitação" das empresas licitantes: 1) 2 LS Engenharia e Consultoria LTDA, 2) 2) Construvap Empreendimentos LTDA, 3) ETC - Empresa Técnica de Construção EIRELI, 4) FEC Construções LTDA, 5) Garcia e Engenharia e Serviços EIRELI, 6) IL Azevedo Engenharia EIRELI, 7) MDois Engenharia LTDA, 8) Solar Engenharia EIRELI-EPP, 9) TGB Engenharia e Empreendimentos EIRELI ME e 10) Ágil Construção e Comércio e Serviços EIRELI ME, concernente à licitação na modalidade Convite, com vistas a contratação de empresa de engenharia para realizar uma reforma do prédio do antigo CDP Pirangi, concluiu pelo que se segue:

1.DA CONFERÊNCIA

1.1.2 LS Engenharia e Consultoria LTDA

Não atendeu ao item 15.3 do Projeto Básico, restando ausente a Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participaram dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, para o serviço de execução do pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

1.2.Construvap Empreendimentos LTDA

Atendeu as exigências do Edital.